**Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 831/2016**

**SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA PROJETO DE LEI Nº 831/2016.**

O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Proposta de Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 00831/2016:

**Art. 1º** Suprime o parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 831/2016.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 22 de Dezembro de 2016.

|  |
| --- |
|  Dulcinéia Costa |
| VEREADOR |

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda nasce da necessidade de se corrigir erro material ocorrido durante a redação do Projeto de Lei nº 831/2016, em tramitação nesta Casa de Leis.

Ocorre que no parágrafo único do art. 1º lê-se:

“Parágrafo único. Os Centros de Educação Infantil Municipal (CEIM) serão dirigidos por Coordenadores, na forma da legislação vigente.”

Porém, a Lei nº 5.712 de 14 de julho de 2016 extinguiu a nomenclatura de Coordenador que passou a ser denominada de Diretor, como ocorre nas demais unidades de educação da Rede Municipal.

Desta maneira, solicito a especial atenção de Vossas Senhorias no sentido de aprovar a presente Emenda com o único e exclusivo intuito de corrigir a tempo o erro apresentado.

Sala das Sessões, em 22 de Dezembro de 2016.

|  |
| --- |
|  Dulcinéia Costa |
| VEREADOR |